



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 44/2020

Coronel Vivida, 23 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor

Solicitamos de Vossa Excelência a suspensão temporária por tempo indeterminado, a partir desta data, do **Pregão Presencial nº 37/2018**, Processo nº 09/2018, cujo objeto é a **Prestação de Serviços – Transporte Escolar**, por motivo da pandemia do COVID-19.

Outrossim, solicitamos o retorno desse serviço quando as atividades escolares voltarem ao normal.

Certa de sua atenção, desde já agradeço!


NANCY MARGARETE PERIN
Diretora do Departamento de Educação

Nancy Margarete Perin
Diretora Dpto. Educação
D.6.128 de 04/01/2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA – PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 02

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Segundo termo aditivo ao Contrato nº 108/2018 decorrente do Pregão Presencial nº 37/2018 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa DE PAULA E CALZA LTDA – ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, ao fim assinado.

CONTRATADA: DE PAULA E CALZA LTDA – ME, com sede Rua Iguazu, 75 – Berger, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 19.490.869/0001-90, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **José Valdir de Paula**, portador do CPF sob o nº 589.368.589-04 e RG sob o nº 3.617.785-3, ao fim assinado.

As partes acima identificadas resolvem, como justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Considerando a solicitação do Departamento de Educação, mediante ofício nº 44/2020, expedido pela Sra. Nancy Margarete Perin;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do CONVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19;

Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado.

Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 108/2018 de 22 de maio de 2018.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 23 de março de 2020.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
José Valdir de Paula
De Paula e Calza Ltda - ME
CONTRATADA

Testemunhas:.....

.....



AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO COM COTA DE 25% PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO Nº 58/2020 Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020 O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 18/2020, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:00h do dia 08/05/2020; CREDENCIAMENTO: Banco do Brasil www.llicitacoes-e.com.br. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PARA julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Contratação de serviços de refeições prontas para o consumo de funcionários públicos municipais e pacientes atendidos no CAPS (em regime especial), para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações dos Termos de Referência anexos.

Retirada do edital: Local: para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

DECRETO Nº 656/2020 DATA: 24/04/2020 NÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irapera D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferir o inciso VI da LOA - Lei Orgânica Municipal nº 1884/2019 de 12.11.2019 e artigo 27º incisos I e II da LOA - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1878/2019 de 22.10.2019.

Table with columns: CÓDIGO, NOMECLATURA, FONTE, VALOR. Includes items like Depto de Obras, Viçãos e Urbanismo, Planear, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade, etc.

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinadas ao suprir das despesas no valor de R\$ 64.915,11 (sessenta e quatro mil, novecentos e quinze reais e onze centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Table with columns: CÓDIGO, NOMECLATURA, FONTE, VALOR. Includes Auxílio Financeiro para Minimizar as Perdas do FPM.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em decorrência da autorização deste decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme disposto o artigo 43, inciso II do § 1º da Lei 4.320/1964, no valor de R\$ 64.915,11 (sessenta e quatro mil, novecentos e quinze reais e onze centavos), especificados a seguir:

Art. 3º - Através deste ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1878/2019 de 22.10.2019 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Irapera D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2020.

Agilberto Luciano Perin Prefeito Municipal Vladimir Lucini Dir. Depto de Administração

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ, Portaria nº. 016 de 24/04/2020 - Súmula: Disponibilizar os Diretores: Alexandre Falcão da Silva, José Manoel Castro Gomelli e Sécia Pires, para atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde-SUBS e a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS nas ações de orientação, fiscalização, e outras atribuições necessárias ao efetivo cumprimento de medidas necessárias a prevenção de disseminação do COVID-19.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicípiocoronelvividapr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR CONVOCACÃO - REF. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) PARQUE INFANTIL, COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) EM MADEIRA PLÁSTICA, PARA REPOSIÇÃO NA PRAÇA ANGELO MEZZOMO.

O Pregão e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 03/2020, comunicam que após análise das propostas e anexos, convocam as empresas BRINOLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP e PLASBOMES INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA através dos seus representantes credenciados para participar da contratação da obra do referido Pregão.

DATA: 20/04/2020 (terça-feira) às 15:00h. Local: Sede do município de Coronel Vívida, na sala de licitações. Endereço: Praça Angélio Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vívida, 24 de Abril de 2020. Fernando G. Abatti, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR ADITIVOS DOS CONTRATOS CONTRATADOS: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA. Referente ao Edital Pregão Presencial nº 09/2018 - Contratos: Município de Coronel Vívida.

Table with columns: ADITIVO Nº 03 CONTRATO Nº, CONTRATADA, CNPJ Nº. Lists contractors like ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ME, JOSE VALDIR DE PAULA S CALZA LTDA, etc.

Considerando a solicitação do Departamento de Educação, o Decreto Municipal nº 752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19.

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinadas ao suprir das despesas no valor de R\$ 64.915,11 (sessenta e quatro mil, novecentos e quinze reais e onze centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ. Table with columns: Termo Posse, Entrada em Exercício, Nome, Cargo. Lists various municipal employees and their positions.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicípiocoronelvividapr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CLEVELÂNDIA - PR. RESOLUÇÃO Nº 003/2020. Dispõe sobre aprovação do Relatório Anual de Gestão- RAG 2019 e das outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Clevelândia, Estado do Paraná, através de sua Presidência, no uso das prerrogativas conferidas pelo Regulamento em vigor e considerando as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacionais decorrentes do Coronavírus (COVID-19), a reunião ordinária de aprovação da RAG, e concluiu no dia 16/04/2020.

RESOLVE: Art.1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão, ano 2019, conforme reunião realizada no dia 16/04/2020. Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Clevelândia Paraná, 16 de Abril de 2020. Ildis Barbosa de Freitas Colabchini Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação Resolução homologada pelo Secretário Municipal de Saúde, conforme Decreto Municipal nº 117/2019. Data: 16/04/2020. Rafael Barboza Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 - PROCESSO Nº 020/2020. REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020. PARTES: Município de Clevelândia - Clevelândia, Prontas Odontológicas e Hospitais Ltda - EPP. OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de equipamentos e materiais de consumo (odontológico), para fins de manutenção dos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Valor Unit, Valor Total. Lists items like Aplicador Microbriox com haste dobrável, Embalagem com 100 unidades, etc.

VALOR TOTAL DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 486,08 (quatrocentos e oitenta e seis reais e oito centavos). PRAZO DE CONTRATAÇÃO 12 (doze) meses, com início no dia 27/04/2020 e término no dia 28/04/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA 12 (doze) meses, com início no dia 27/04/2020 e término no dia 28/04/2021. FORD Clevelândia - PR, Clevelândia, 23 de abril de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 06. DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019/2019. CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA. Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de DIESEL 8000 está acima do valor de mercado registrado no Edital, resolve-se prorratear a diferença em partes iguais para o fornecedor e o município.

Table with columns: Item, Descrição, Preço Contratado (R\$), Valor do Utilizado, Novo valor com reajuste (R\$). Shows price adjustments for Diesel 8000.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02. DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020. CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA. Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de DIESEL 810 está acima do valor de mercado registrado no Edital, resolve-se prorratear a diferença em partes iguais para o fornecedor e o município.

Table with columns: Item, Descrição, Preço Contratado (R\$), Novo valor com reajuste (R\$). Shows price adjustments for Diesel 810.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01. DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2019. CONTRATADA: TAGSAC COMERCIO E EQUIPAMENTOS RENEIL - ME. Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de DIESEL 810 está acima do valor de mercado registrado no Edital, resolve-se prorratear a diferença em partes iguais para o fornecedor e o município.

MUNICÍPIO DE ITAPAJARA DO OESTE - PR. PORTARIA Nº 1637/2020. DATA: 21.04.2020. SÚMULA: Exonerar a partir da data de 09/04/2020, a Senhora Rubiane Rodrigues. A Integra desta portaria se encontra no Site: www.dicomsa.gov.br.

MUNICÍPIO DE ITAPAJARA DO OESTE - PR. PORTARIA Nº 1638/2020. DATA: 21.04.2020. SÚMULA: Exonerar a partir da data de 22/04/2020, o Senhor Valdemar Bocalon. A Integra desta portaria se encontra no Site: www.dicomsa.gov.br.

MUNICÍPIO DE ITAPAJARA DO OESTE - PR. PORTARIA Nº 1639/2020. DATA: 21.04.2020. SÚMULA: Exonerar a partir da data de 22/04/2020, o Senhor Carlos Roberto Lemc da Cruz. A Integra desta portaria se encontra no Site: www.dicomsa.gov.br.

MUNICÍPIO DE ITAPAJARA DO OESTE - PR. PORTARIA Nº 1640/2020. DATA: 21.04.2020. SÚMULA: Exonerar a partir da data de 01/04/2020, a Senhora Regiane Pereira da Costa. A Integra desta portaria se encontra no Site: www.dicomsa.gov.br.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPAJARA DO OESTE E A EMPRESA ANIAMI ALIMENTOS LTDA. CNPJ nº 07.74.549.688/0001. 12, objeto a concessão de uso por prazo determinado de 01 (um) Barracão Industrial, com área de 500 (quinhentos) m², conforme descrição no Edital de Concessão Pública Nº 001/2018, através do interesse entre as partes. Fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 05 (cinco) de abril de 2020 para 05 (cinco) de abril de 2022, conforme justificativa do Executivo Municipal em 02 (dois) de abril de 2020, de acordo com a Cláusula Segunda do contrato 228/2018 e com o Art. 97 do e da Lei nº 8.666/93, CLÁUSULA SÉCUNDA.

As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro todas as demais cláusulas, Sub-cláusulas e disposições do Contrato nº 228/2018, as quais permanecem válidas e exequíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itapajara DO OESTE, 03 (três) de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR. RUA: Eldir dos Santos, 541 - Telefex: (46) 3245-1130 e 3245-1122 CEP: 85.548-000 Honório Serpa - Paraná

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO O Município de Honório Serpa - PR, através do Prefeito Municipal, torna publico a ANULAÇÃO do Processo de licitação nº 26/2020, modalidade CONCORRÊNCIA nº 01/2020, cujo objeto é Pavimentação em CUBQ, 6.180 m³, nos termos do Art. 4º "caput" da Lei 8.666/93. Motivo em atendimento ao parecer 2020/904, devidamente justificados e anexados ao processo licitatório. Honório Serpa, 23 de abril de 2020. Luciano Dias -Prefeito Municipal



SUMÁRIO

Executivo	01
Portarias	01
Licitações	01
Contratos	01
Outros Atos	01

EXECUTIVO
PORTARIAS

PORTARIA N.º 016, de 24 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a da Lei Orgânica do Município e, Considerando a pandemia do COVID-19, que assola o país e, Considerando a Portaria MS/GM nº. 356 de 11/03/2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº. 13.979 de 06/02/2020 e, Considerando as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem comprometimento contra a pandemia do COVID-19, bem como do Decreto Estadual nº. 4230 de 16/03/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus-COVID-19 e, Considerando que no Decreto Municipal nº. 6.751/2020 de 18 de março de 2020, suspendeu todas as atividades de Escolas e CMEIS do Município, suspende todas as atividades de grupos dos Departamentos e, Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social tem um trabalho muito importante para a continuidade da prestação dos serviços essenciais e indispensáveis a população, RESOLVE Art. 1º. Disponibilizar, a partir de 24 de abril de 2020, o Diretor do Departamento de Cultura Alessandro Pedrosa da Silva, para atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde-SEMS e a Secretaria Municipal de assistência Social-SEMAS, nas ações e medidas de orientação, fiscalização, e outras atribuições necessárias ao efetivo cumprimento de medidas necessárias a prevenção de disseminação do COVID-19. Parágrafo único. A disponibilização é sem prejuízo as funções de Diretor do Departamento de Cultura, conforme Decreto nº. 6.677 de 11/11/2019. Art. 2º. Disponibilizar, a partir de 24 de abril de 2020, o Diretor do Departamento de Viação José Mussolini Castro Gemelli, para atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde-SEMS e a Secretaria Municipal de assistência Social-SEMAS, nas ações e medidas de orientação, fiscalização, e outras atribuições necessárias ao efetivo cumprimento de medidas necessárias a prevenção de disseminação do COVID-19. Parágrafo único. A disponibilização é sem prejuízo as funções de Diretor do Departamento de Viação, conforme Decreto nº. 6.629 de 23/07/2019. Art. 3º. Disponibilizar, a partir de 24 de abril de 2020, a Diretora do Departamento do Desporto Sirlei Piva, para atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde-SEMS e a Secretaria Municipal de assistência Social-SEMAS, nas ações e medidas de orientação, fiscalização, e outras atribuições necessárias ao efetivo cumprimento de medidas necessárias a prevenção de disseminação do COVID-19. Parágrafo único. A disponibilização é sem prejuízo as funções de Diretora do Departamento do Desporto, conforme Decreto nº. 6.180 de 23/03/2017. Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2020, 131ª da República e 65ª do Município. FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se Noemir José Antonioli Secretário Geral Sâmara de M. Spagnoli Chefe da Divisão de Recursos Humanos Cod329221

LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO – REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) EM MADEIRA PLÁSTICA, PARA REPOSIÇÃO NA PRAÇA ANGELO MEZZOMO. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 03/2020, comunicam que após análise das propostas e anexos, convocam as empresas BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – EPP e PLASGOMES INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA através dos seus representantes credenciados para participar da continuação da Sessão Pública do referido Pregão. Data: 28/04/2020 (terça-feira) às 15:00hs. Local: Sede do município de Coronel Vivida, na sala de licitações. Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro. Coronel Vivida, 24 de Abril de 2020. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro. Cod329243

CONTRATOS

ADITIVOS DOS CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 09/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

ADITIVO Nº 03 CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº
20/2018	ANTENOR CARDOSO DOS SANTOS ME	05.462.839/0001-65
21/2018	JOSE VALDIR DE PAULA & CIA LTDA	19.332.486/0001-93
22/2018	DE PAULA E CALZA LTDA-ME	19.490.869/0001-90
23/2018	G. P. BELEI-TRANSPORTES-ME	19.000.042/0001-50
24/2018	JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME	10.341.882/0001-02
25/2018	LAMIR TASCA-TRANSPORTES-ME	04.740.339/0001-85
26/2018	REFITUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	09.604.314/0001-78
27/2018	SANDRO JOSE DOSSENA ME	13.189.728/0001-55
28/2018	VIACAO MARILIA LTDA ME	65.041.986/0001-09

Considerando a solicitação do Departamento de Educação, o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19; o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19; Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado. Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR

Aditivo 02-Contrato nº 108/2018-Pregão Presencial nº 37/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DE PAULA E CALZA LTDA – ME, CNPJ sob nº 19.490.869/0001-90. Considerando a solicitação do Departamento de Educação, o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19; o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19; Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado. Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo 03-Contrato nº 103/2018-Pregão Presencial nº 37/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VANIA RUTHES, CNPJ nº 30.072.807/0001-09. Considerando a solicitação do Departamento de Educação, o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19; o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19; Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado. Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito. Cod329244

OUTROS ATOS

EDITAL Nº 01/2020

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2801/17, convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil (titulares e suplentes) que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Paraná para o Biênio 2020/2022. Art. 1º Ficam convocados para concorrerem ao cargo de Conselheiros Municipal de Assistência Social, conforme artigo 19º, §1º, da Lei nº 2801/17, os Usuários ou Organização de Usuários, Entidades e Organizações de Assistência Social, Trabalhadores do Setor. Art. 2º Usuários: aqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos; Art. 3º Organização de Usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social; Art. 4º Entidades e Organizações de Assistência Social: em pleno e regular funcionamento, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social; Art. 5º Trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social. Parágrafo Único: Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos. Art. 6º A representação da sociedade civil se dará com 05 (cinco) vagas, sendo assim divididas: 01 (uma) vaga para usuários e organização de usuários, 02 (duas) vagas para